



LEI Nº 4212, de 17 de março de 2025.

Altera a redação da Lei Municipal 3662, de 01 de abril de 2022 que "autoriza a contratação de empresa de medicina em grupo e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3662, de 01 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

(....)

III- Filhos naturais, adotivos e enteados menores de 21 (vinte e um) anos e os a estes equiparados por decisão judicial ou se, estudantes e dependentes, até 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de março de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL